



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Santa Luzia do Pará, 22 de janeiro de 2021.

Memorando nº 018/2021 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

À

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará.

Prezado (a) Senhor (a)

Considerando o **Decreto Municipal nº 06/2021**, de 06/01/2021, que dispõe sobre o Estado de Emergência em que o município de Santa Luzia do Pará se encontra;

Considerando o **Boletim de Ocorrência Policial nº 00194/2021.100002-1**, registrado em 03/01/2021 na DEPOL (Delegacia de Polícia) deste município de Santa Luzia do Pará, relatando as condições em que a prefeitura e as secretarias foram entregues pelo ex-gestor, fato que impossibilita os servidores de realizarem suas atividades rotineiras, impedindo a retomada do funcionamento da máquina administrativa de um modo geral;

Considerando que os veículos que foram deixados pela gestão passada encontram-se em situação degradante, necessitando de reparos e manutenção preventiva e corretiva para seu devido funcionamento de forma contínua e que, tanto a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura quanto as Secretarias/Fundos Municipais não dispõem, em seu quadro funcional, de profissionais voltados para o atendimento dessa demanda;

Considerando o amparo legal existente na Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso IV, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública;

Encaminhamos para vosso conhecimento e providências pertinentes, Termo de Referência (anexo) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

*ALDEMIR
UNIOR*

Aldemir Aires de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, em caráter de urgência, de acordo com o Decreto Municipal nº 06/2021, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará.

1.2. O serviço deverá ser realizado nas dependências da empresa contratada.

1.3. Segue abaixo a descrição dos serviços a serem realizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	MAQUINÁRIOS – SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	200
02	VEÍCULOS LEVES – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	200
03	VEÍCULOS LEVES – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM FUNILARIA E PINTURA	HORA	80
04	VEÍCULOS LEVES – SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	150
05	VEÍCULOS LEVES – SERVIÇOS DE RETÍFICA	HORA	80
06	VEÍCULOS PESADOS – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	120
07	VEÍCULOS PESADOS – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM FUNILARIA E PINTURA	HORA	100
08	VEÍCULOS PESADOS – SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	120
09	VEÍCULOS PESADOS – SERVIÇOS MOTORES	HORA	120

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme disposto no **Decreto Municipal nº 06/2021** e no **Boletim de Ocorrência Policial nº 00194/2021.100002-1**, faz-se necessária a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS por meio de DISPENSA EMERGENCIAL para atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará.

2.2. A principal motivação para a prestação do serviço em questão está relacionada às condições em que a frota de veículos foi entregue pela gestão anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.3. Além disso, tanto a Prefeitura quanto as Secretarias/Fundos, não dispõem de corpo técnico para a manutenção dos veículos existentes nos órgãos do Poder Executivo Municipal.

2.4. Outrossim, conforme mídias anexadas ao **Boletim de Ocorrência Policial nº 00194/2021.100002-1**, os veículos entregues pela gestão anterior encontram-se em situação degradante, fato este que exige a recuperação da frota para o seu devido funcionamento, cuja finalidade principal é o atendimento às demandas do município de Santa Luzia do Pará.

2.5 Como forma de estabelecer parâmetros para o prestador do serviço em questão, segue em anexo a este Termo de Referências a relação de veículos pertencentes à Prefeitura e demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará.

2.5. Diante disso, fica evidente a necessidade extrema em contratar os serviços elencados neste Termo de Referências, visando regularizar a situação de emergência em que a Administração do município se encontra, tendo como prisma legal o Decreto Municipal nº 06/2021 e o Art. 24, inciso IV, da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 06/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para atendimento, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 4.2. O prazo previsto para realização dos serviços deverá observar o subitem 1.3 deste Termo de Referência;
- 4.3. O serviço deverá ser realizado nas dependências da empresa contratada;
- 4.4. A Contratante poderá se recusar a dar o aceite nos serviços realizados pela Contratada, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 5.2. Efetuar os serviços requisitados pela Contratante em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.4. Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 5.5. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução do objeto;
- 5.6. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 5.7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.8. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 5.9. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 5.10. Garantir a qualidade do serviço prestado e a tempestividade no atendimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à execução dos serviços, verificados e aceitos tanto pela Prefeitura Municipal quanto pelas Secretarias/Fundos Municipais;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na realização dos serviços;
- 6.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na execução dos serviços constantes do referido Termo de Referência;
- 6.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deste Termo de Referências será recebido nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93:
 - 7.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.2. O ato de recebimento dos serviços não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o objeto desta dispensa será submetido à verificação. Cabe a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contratada a reexecução dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação;

7.4. Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
- d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
- d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;
- f) Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços será efetuada por empregado designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, nos termos do artigo 67, da Lei nº8.666/93.

9.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos serviços adquiridos.

10. DAPROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será efetuada com nota de empenho/contrato, ficando a critério da Administração.

11.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

11.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. De acordo com as condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado, seguindo essa lógica, esta estimativa de preços será obtida por meio de pesquisa realizada com potenciais fornecedores e/ou sites especializados.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com Recursos Próprios, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa serão programados para atender as demandas da Prefeitura Municipal, assim como das Secretarias/Fundo Municipais de Santa Luzia do Pará na contratação de serviços.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 06/2021 terão prazo de duração de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Havendo atraso na entrega dos bens/serviços, o fornecedor/prestador estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

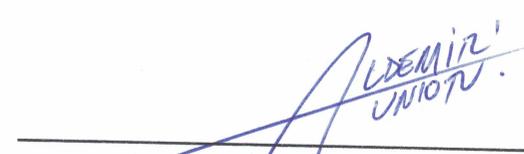
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

16.3. O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei nº 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato;

16.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Diante o exposto, encaminhamos solicitação de compras emergenciais, no intuito de assegurar o devido suporte técnico aos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal e às Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará.



Aldemir Aires de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021